

LEI Nº 1.150, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a isenção de IPTU no Município de Edéia aos contribuintes que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica isento do pagamento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano no Município de Edéia, o contribuinte proprietário de imóvel com construção com tempo igual ou superior a (100) cem anos e que tenha valor histórico, arquitetônico, cultural, entre outros, durante o período em que mantiverem as características que a justifique.

Parágrafo Único - O prazo tratado no *caput* é contado da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º. Para beneficiar-se da presente Lei, será exigido do contribuinte requerimento, com comprovação das condições referidas no artigo anterior ou por meio de visita técnica no local para verificar as características da construção acompanhada da seguinte documentação:

I – escritura pública ou número de matrícula no respectivo Cartório de Registro de Imóveis, ou do contrato de financiamento do imóvel (SFH, ou outra prova legal de sua propriedade);

II – comprovante de domicílio em nome do contribuinte beneficiário, em que conste o endereço do imóvel objeto do benefício; e

III – cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do contribuinte beneficiário.



Parágrafo único. No caso de prestação de informações falsas ou omissão de dados essenciais, que resultem em benefício indevido, o crédito tributário passará a ser cobrado com imposição de multa, juros e demais cominações legais, independentemente da responsabilidade penal cabível.

Art. 3º. Verificada a inobservância a qualquer tempo dos requisitos exigidos para a concessão, a isenção será suspensa.

Art. 4º. Não se concederá qualquer restituição de parcelas já recolhidas aos cofres públicos municipais anteriormente à presente Lei.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), 135º da República.



JOSÉ WAGNER NEVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal